

**VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Companhia Aberta*  
CNPJ nº 33.839.910/0001-11  
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 02480-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026**

**Vivara Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.539.087, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 33.839.910/0001-11, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 02480-5 (“**Companhia**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), vem por meio deste edital, convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2026, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto realizada na sede social da Companhia (“**Assembleia**”), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

**Em sede de Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) tomar as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato;
- (v) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato; e
- (vi) fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026.

**Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:**

- (vii) aprovar a proposta de reforma e consolidação do estatuto social da Companhia;
- (viii) aprovar a extinção do Plano de Outorga de Ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021;
- (ix) aprovar a extinção do Plano de Investimento em Ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021; e
- (x) aprovar a criação do Plano de Incentivos Baseados em Ações da Companhia.

**Informações Gerais sobre a Assembleia:**

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na Resolução CVM 81, de forma que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(i)** via Plataforma Digital; e **(ii)** via boletim de voto a distância. Reitera-se que **não haverá** a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a escolha do formato para a realização da Assembleia considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da Companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas.

### **1. Participação na Assembleia via Plataforma Digital:**

Os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores, interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma “Ten Meetings”, deverão acessar o link específico para a Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/581974568>) (“Plataforma Digital”), preencher o seu cadastro e anexar, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até 25 de abril de 2026, 14 horas, os seguintes documentos:

- (i)** documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii)** caso o Acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal (conforme abaixo); e/ou
- (iii)** conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Após a análise dos documentos e aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá a confirmação por e-mail de que seu cadastro na Plataforma Digital foi efetuado.

Se qualquer dos Acionistas for representado por procurador, tal procurador deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/581974568>. Após receber um e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do link enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada Acionista que irá representar, e apresentar **(i)** documento de identificação com foto do procurador; **(ii)** instrumento de mandato outorgado nos termos especificados abaixo; e **(iii)** documentos comprobatórios da regularidade da representação do Acionista pelos signatários das procurações, observado o disposto abaixo.

O representante do Acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: **(i)** contrato ou estatuto social; e **(ii)** ato societário de eleição do administrador que **(a)** comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou **(b)** assinar procuração para que terceiro represente Acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei n.º 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Vale mencionar que Acionistas **(i) pessoas naturais** somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme art. 126, §1º, da Lei das S.A.; e **(ii) pessoas jurídicas** poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

O procurador receberá um e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas e autenticadas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos via Plataforma Digital. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos Acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

**A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital ao Acionista que não apresentar os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.**

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba as instruções para acesso e participação na Assembleia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até as 14 horas do dia 26 de abril de 2026), ou caso haja qualquer dificuldade de acesso, o Acionista deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@vivara.com.br](mailto:ri@vivara.com.br), em qualquer cenário, antes das 18h do dia 26 de abril de 2026, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções de acesso.

A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da Assembleia a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que dela se utilizem.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do Acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do Acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação do Acionista na Assembleia.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

## **2. Participação na Assembleia via Boletim de Voto à Distância**

Nos termos da Resolução CVM 81, conforme detalhado no Manual de Participação e Proposta da Administração (“**Manual e Proposta**”), os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do boletim de voto à distância deverão enviar as instruções de voto **(a)** diretamente à Companhia por e-mail [ri@vivara.com.br](mailto:ri@vivara.com.br), em conjunto com os documentos descritos no item “(1)” acima; **(b)** diretamente através do sistema eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/581974568>), nos termos do Manual e Proposta; e **(c)** por meio dos prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância.

A Companhia alerta que, em qualquer das hipóteses acima, os boletins deverão ser recebidos em até, no máximo, 4 (quatro) dias corridos antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até às 23h59min do dia 23 de abril de 2026**, caso outro prazo não seja estipulado pelos prestadores de serviço, de modo que eventuais boletins recepcionados pela Companhia ou cadastrados através do sistema eletrônico disposto acima após a data indicada serão desconsiderados.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos Acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.vivara.com.br/>), e foram enviados à CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

São Paulo, 27 de março de 2026

**Marina Kaufman Bueno Netto**  
Presidente do Conselho de Administração